CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100 - www.crea-rs.org.br

TERMO

Processo nº 2023.000006209-3

SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL - SINSERCON, CNPJ n. 93.131.233/0001-04, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a)Clarissa Ruaro Xavier; E C**ONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS**, CNPJ n. 92.695.790/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente em Exercício, Eng. Civil João Luis de Oliveira Collares Machado; celebram o presente TERMO ADITIVO AO **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência do presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) servidores e empregados dos conselhos e ordens de fiscalização do exercício profissional, com abrangência territorial em RS.

C**LÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO CESTA NATALINA.** Será concedido no dia 20 de dezembro de 2023, ou no primeiro dia útil anterior ao dia 20 de dezembro, de forma adicional ao vale alimentação/refeição, o valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), estendendo tal benefício aos empregados afastados em benefício previdenciário. Parágrafo Primeiro. O auxílio cesta natalina, para qualquer efeito, não constituirá parcela integrante do salário ou remuneração, tratando-se de benefício com caráter indenizatório. Parágrafo Segundo. O auxílio cesta natalina deixará de ser concedido ao funcionário que contar com 2 (duas) ou mais faltas injustificadas, a partir da data base (maio/2023) a partir da data de assinatura do presente aditivo ao acordo até dezembro, bem como aos que sofreram punição disciplinar e aos que estiverem em gozo de qualquer forma de afastamento superior a 6 (seis) meses e em licença não remunerada. Porto Alegre, 26 de outubro de 2023.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.

CLARISSA RUARO XAVIER PRESIDENTE SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL – SINSERCON

Eng. Civil JOÃO LUIS DE OVEIRA COLLARES MACHADO PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHIAFINO SOUTO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/10/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.crea-rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **1900444** e o código CRC **BA76D923**.

Referência: Processo nº 2023.000006209-3 SEI nº 1900444 Local: Porto Alegre

Documento assinado digitalmente
CLARISSA RUARO XAVIER
Data: 27/10/2023 18:18:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br